



PÓS-GRADUAÇÃO
Relações Internacionais
SAN TIAGO DANTAS
UNESP • UNICAMP • PUC-SP

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGRi Nº 02/2026

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ATIVIDADES DISCENTES

(aprovada pelo Conselho do PPGRi STD em 10/03/2026)

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais “San Tiago Dantas” (UNESP/UNICAMP/PUC-SP) (PPGRi STD), com o objetivo de definir os procedimentos e critérios para prover auxílio para discentes, expede a presente instrução normativa:

O Auxílio Financeiro poderá ser concedido a discente para realização de atividades acadêmicas fora da sede do Programa, desde que este não faça jus a qualquer outro tipo de financiamento de agência de fomento ou instituição externa ao Programa.

O Auxílio Financeiro destinar-se-á, prioritariamente, à cobertura integral ou parcial de despesas para apresentação de trabalho resultante da dissertação ou tese em andamento em eventos científicos que tenham ligação com as áreas de concentração e linhas de pesquisas do Programa.

O Auxílio Financeiro será concedido na forma de reembolso do pagamento da taxa de inscrição. Excepcionalmente, poderá ser realizado o reembolso total ou parcial de diárias referentes aos dias do evento e/ou de passagens.

O pedido para o auxílio para apresentação de trabalho em evento acadêmico deverá ser encaminhado para a Secretaria do PPGRi STD contendo:

- 1) Exposição de motivos e dados do evento;
- 2) Carta de aceite do trabalho a ser apresentado, expedido pela organização do evento;
- 3) Os recursos solicitados com os respectivos comprovantes (recibo da inscrição e passagem);
- 4) Artigo completo a ser apresentado.

A decisão sobre a concessão do reembolso levará em consideração o tipo do evento e a instituição promotora.



PÓS-GRADUAÇÃO
Relações Internacionais
SAN TIAGO DANTAS
UNESP • UNICAMP • PUC-SP

A concessão do auxílio priorizará os discentes que apresentarem texto completo com potencial para publicação. Caso o trabalho a ser apresentado pelo discente já tenha sido enviado para publicação, anexar no pedido de auxílio o comprovante de envio do artigo para revista.

O reembolso da taxa de inscrição somente será realizado se o discente for filiado à associação científica promotora do evento e se a inscrição for realizada na primeira faixa (a mais barata) a partir da abertura das inscrições.

Não será realizado o reembolso de pagamento de inscrição na categoria *Estudantes de Pós-Graduação - Não Sócios*, de taxas de Filiação/Membresia ou Anuidade(s).

Não será realizado reembolso para inscrições cujo recibo contenha impostos.

Em caso excepcional, e de acordo com a disponibilidade de recursos, o Coordenador poderá conceder auxílio financeiro para cobrir parcialmente despesas para execução de atividades relacionadas com a pesquisa do discente, que não seja participação em evento, desde que o discente não tenha outras formas de financiamento por agências de fomento.

O pedido de auxílio para outras atividades além da participação em eventos deverá ser encaminhado para a Secretaria do PPGRi STD contendo:

- 1) Exposição de motivos assinada pelo discente e seu orientador;
- 2) Os recursos solicitados com os respectivos orçamentos, se for o caso;
- 3) Plano de atividades a serem desenvolvidas com o acordo do orientador.

O reembolso será realizado após apresentação do certificado de participação expedido pela organização do evento.

Para atividades de pesquisa, o reembolso será realizado após apresentação de declaração da instituição onde foi realizada a pesquisa, ou das pessoas envolvidas na pesquisa, e de relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo discente.

O reembolso de passagem somente será realizado mediante apresentação do bilhete contendo o nome e o CPF do discente. No caso de passagem aérea, o bilhete deverá vir acompanhado dos cartões de embarque.

O reembolso de diárias será realizado de acordo com a tabela de diárias da CAPES vigente no período da atividade desenvolvida.



PÓS-GRADUAÇÃO
Relações Internacionais
SAN TIAGO DANTAS
UNESP • UNICAMP • PUC-SP

Caso necessário, será dada prioridade a discentes que não possuam bolsa e que não tiverem recebido auxílio no ano vigente.

O valor do auxílio financeiro será decidido pela Coordenação com base na disponibilidade de recursos.

Não serão concedidos auxílios para eventos realizados fora dos períodos de outorga dos programas de apoio à Pós-Graduação da CAPES.

Não será concedido auxílio a discente que não atenda as normas previstas no Regulamento e nas Instruções Normativas do Programa.

São Paulo, 13 de março de 2026

Prof. Dr. Sérgio Luiz Cruz Aguilar
Coordenador